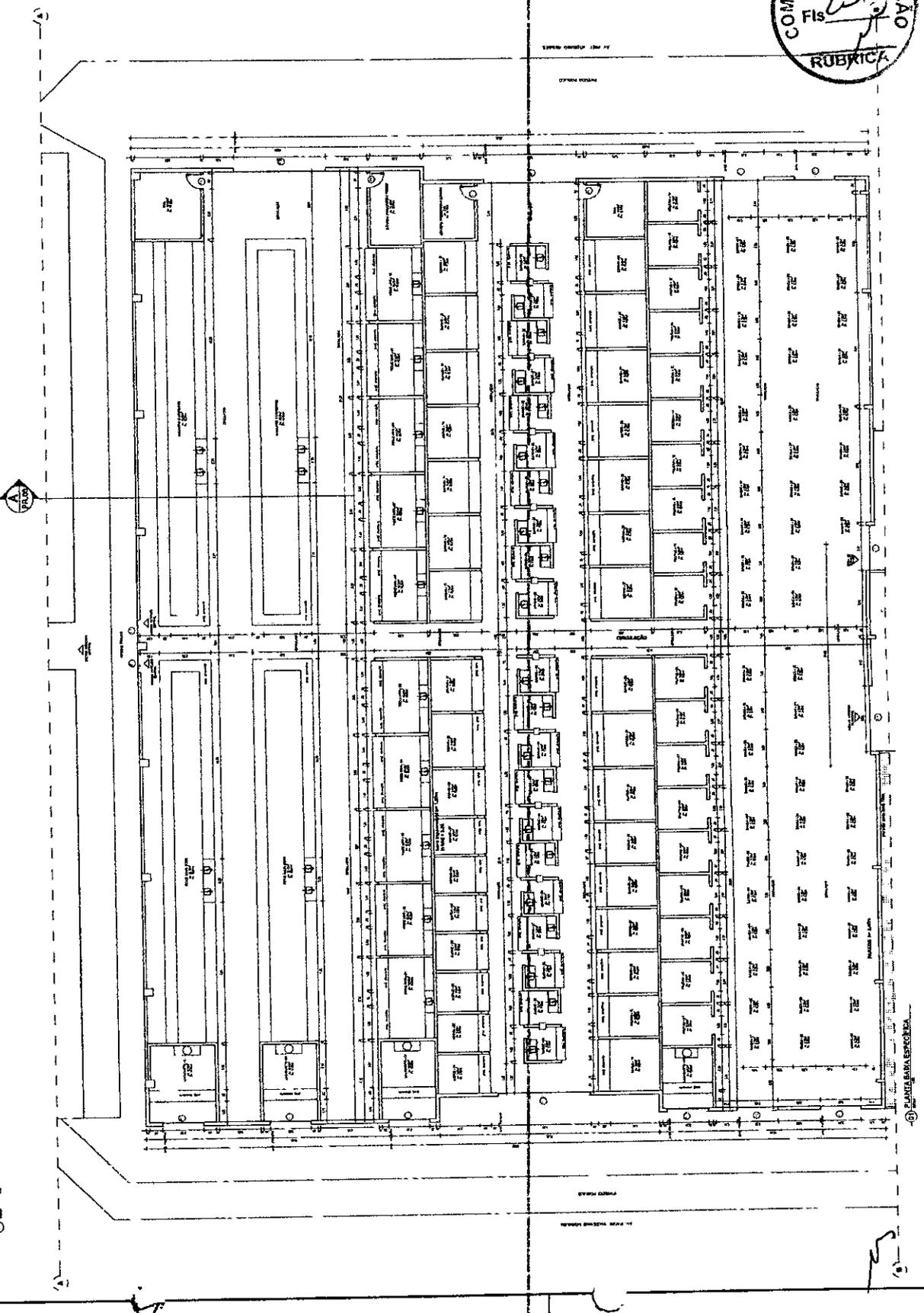
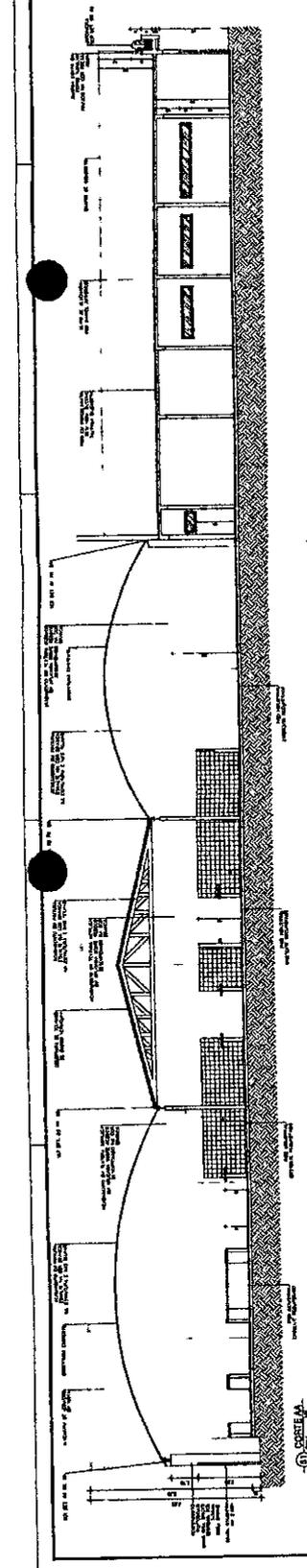
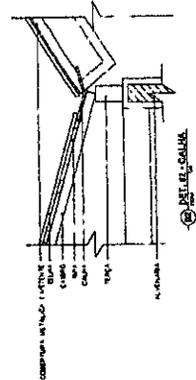
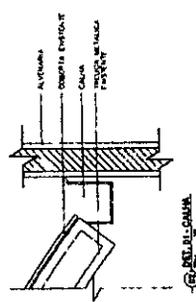
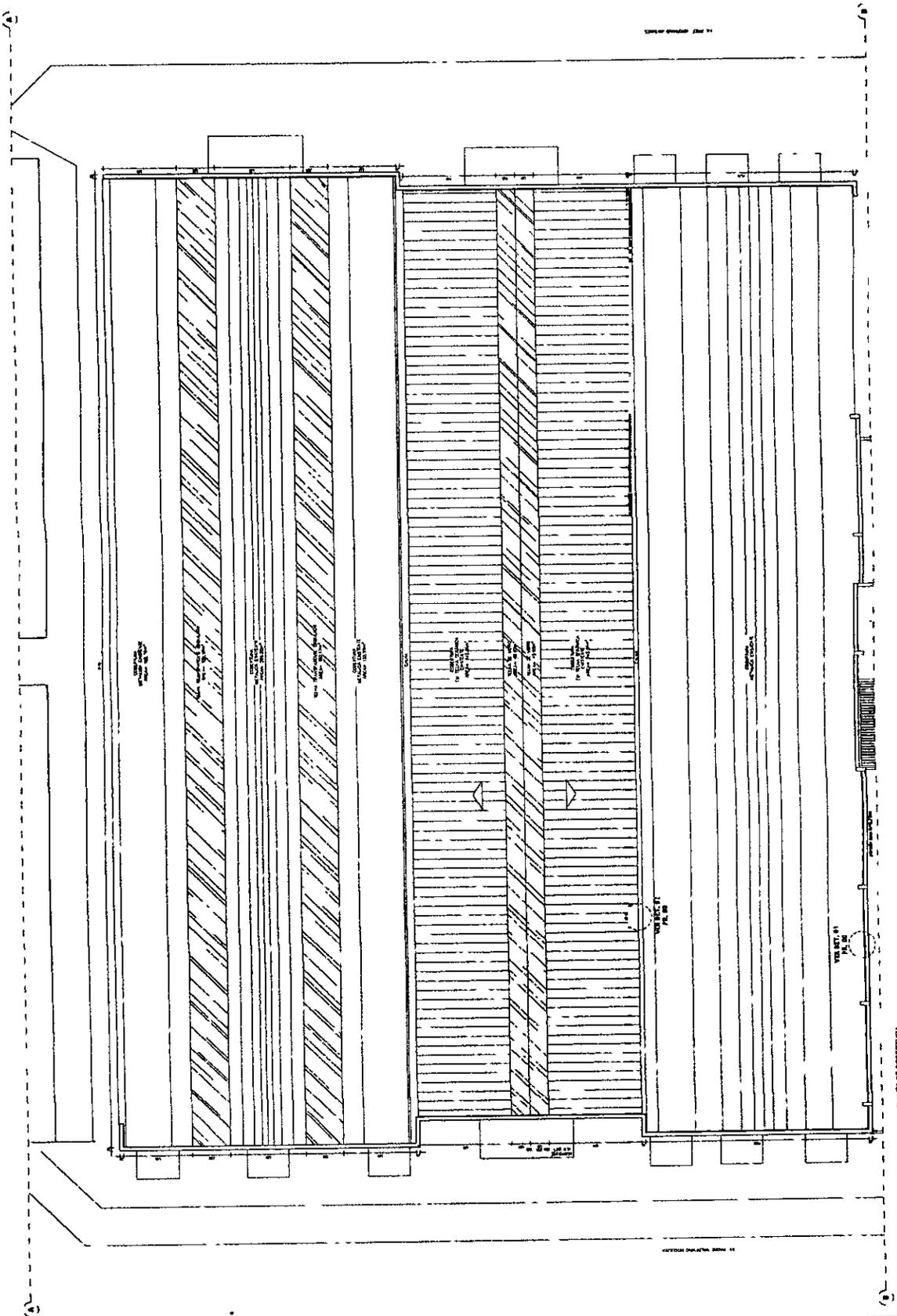


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALVENARIA DE CIMENTO	m³	100	100,00	10.000,00
02	REVEDOR DE CIMENTO	m²	200	200,00	40.000,00
03	ARGAMASSA DE CIMENTO	m³	50	500,00	25.000,00
04	CONTRAPISO DE HORMEÃO	m²	1000	100,00	100.000,00
05	PORTA DE ALUMINIO	unidade	10	1000,00	10.000,00
06	JANELA DE ALUMINIO	unidade	20	500,00	10.000,00
07	MOBILIARIO	unidade	5	2000,00	10.000,00
08	INSTALACOES ELÉTRICAS	unidade	100	100,00	10.000,00
09	INSTALACOES DE ÁGUA	unidade	50	200,00	10.000,00
10	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	unidade	1	10000,00	10.000,00
11	PROTEÇÃO CONTRA FURTO	unidade	1	10000,00	10.000,00
12	PROTEÇÃO CONTRA INUNDACAO	unidade	1	10000,00	10.000,00
13	PROTEÇÃO CONTRA POLUICAO	unidade	1	10000,00	10.000,00
14	PROTEÇÃO CONTRA RUIDO	unidade	1	10000,00	10.000,00
15	PROTEÇÃO CONTRA VIBRACAO	unidade	1	10000,00	10.000,00
16	PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE CORPO	unidade	1	10000,00	10.000,00
17	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO	unidade	1	10000,00	10.000,00
18	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE AVIAO	unidade	1	10000,00	10.000,00
19	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE NAVIO	unidade	1	10000,00	10.000,00
20	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE BALONETE	unidade	1	10000,00	10.000,00
21	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE BOLA	unidade	1	10000,00	10.000,00
22	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE DISCO	unidade	1	10000,00	10.000,00
23	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE SETA	unidade	1	10000,00	10.000,00
24	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE PROJECIL	unidade	1	10000,00	10.000,00
25	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE MOTO	unidade	1	10000,00	10.000,00
26	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE CARRO	unidade	1	10000,00	10.000,00
27	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE CAMION	unidade	1	10000,00	10.000,00
28	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE TRATOR	unidade	1	10000,00	10.000,00
29	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE COLHEITADORA	unidade	1	10000,00	10.000,00
30	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE TRILHAZ	unidade	1	10000,00	10.000,00
31	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE MOTOCICLETA	unidade	1	10000,00	10.000,00
32	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO ANTO	unidade	1	10000,00	10.000,00
33	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO TERRESTRE	unidade	1	10000,00	10.000,00
34	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO AEREO	unidade	1	10000,00	10.000,00
35	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO MARITIMO	unidade	1	10000,00	10.000,00
36	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO ESPACIAL	unidade	1	10000,00	10.000,00
37	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO SUBTERRANEO	unidade	1	10000,00	10.000,00
38	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO SUPERTERRANEO	unidade	1	10000,00	10.000,00
39	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO SUBMARIÑO	unidade	1	10000,00	10.000,00
40	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO SUPRAMARINO	unidade	1	10000,00	10.000,00
41	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO ESPACIAL	unidade	1	10000,00	10.000,00
42	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO MARITIMO	unidade	1	10000,00	10.000,00
43	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO SUBTERRANEO	unidade	1	10000,00	10.000,00
44	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO SUPERTERRANEO	unidade	1	10000,00	10.000,00
45	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO SUBMARIÑO	unidade	1	10000,00	10.000,00
46	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO SUPRAMARINO	unidade	1	10000,00	10.000,00
47	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO ESPACIAL	unidade	1	10000,00	10.000,00
48	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO MARITIMO	unidade	1	10000,00	10.000,00
49	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO SUBTERRANEO	unidade	1	10000,00	10.000,00
50	PROTEÇÃO CONTRA QUITADA DE VEICULO SUPERTERRANEO	unidade	1	10000,00	10.000,00

COMISSÃO DE LICITACAO
Fls. 256
RUBRICA



PLANTA BAIXA ESCALA

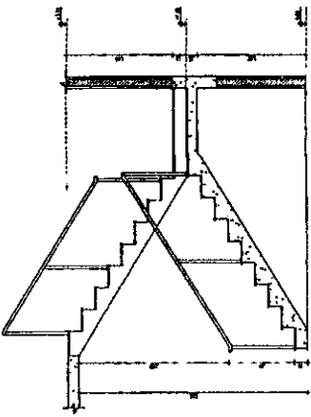


Architectural drawing of a building facade with a circular stamp that reads "MISSAO DE LICITACAO" and "RUBRICA". Below the drawing is a table with columns for "ITEM", "DESCRICAO", "UNID.", and "VALOR".

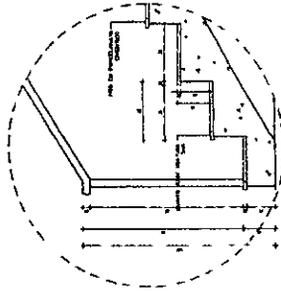
ITEM	DESCRICAO	UNID.	VALOR
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

MISSAO DE LICITACAO
RUBRICA

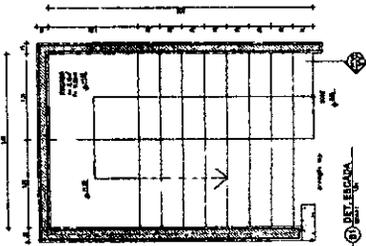
5



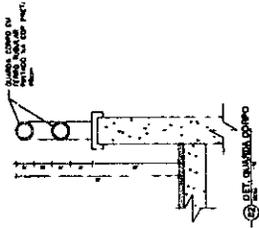
01 - DET. ESCADA - CORTES A



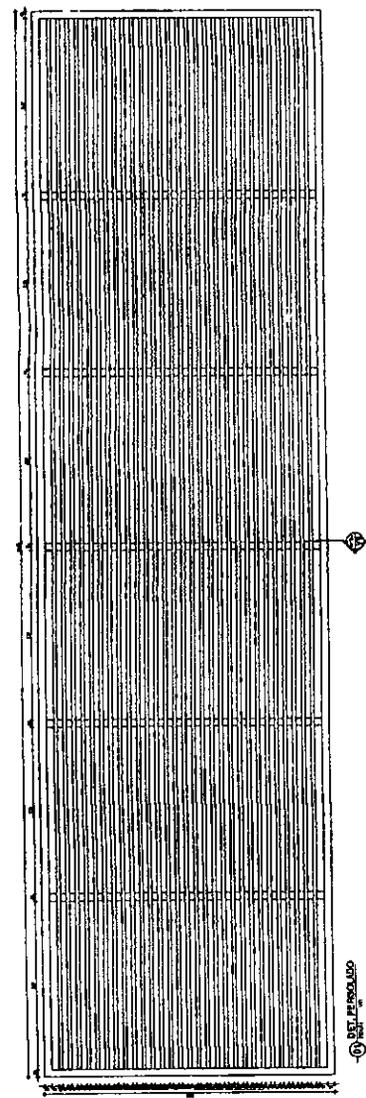
02 - DET. ESCADA



03 - DET. ESCADA



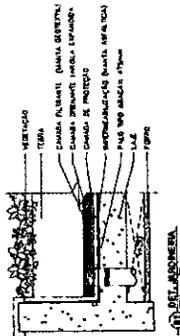
04 - DET. COLUNA C/PIPO



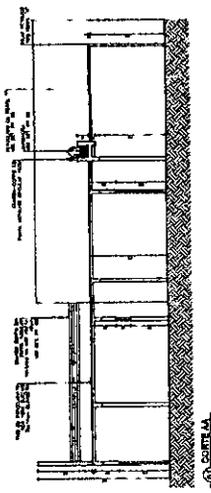
05 - DET. PISO/ALCO



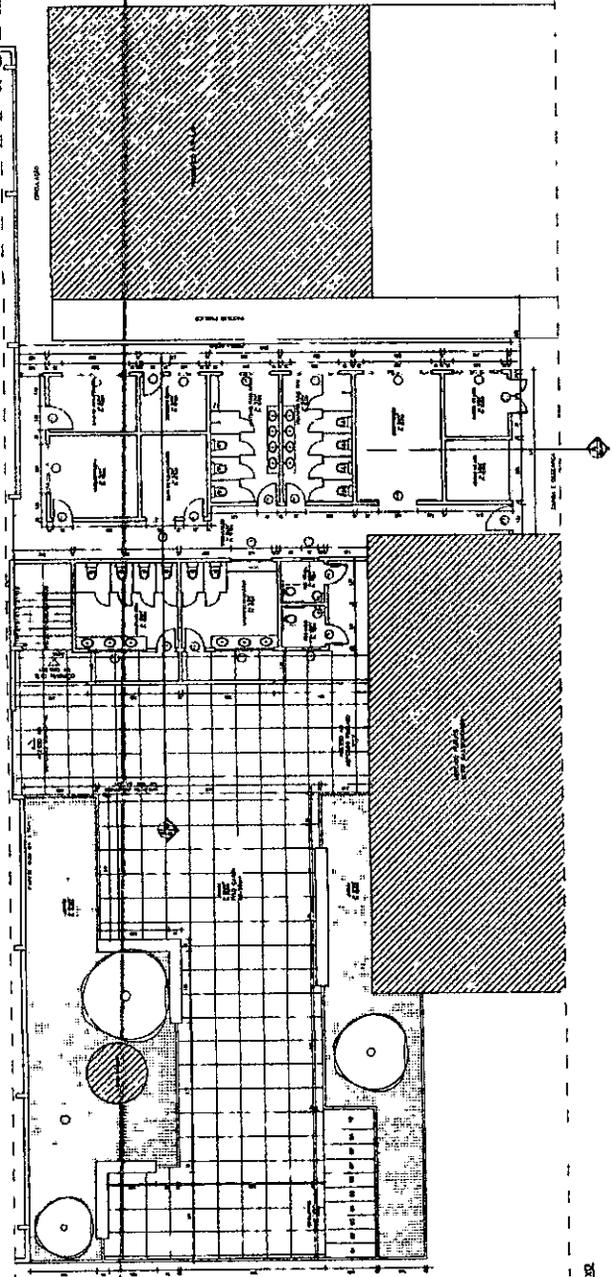
06 - DET. PISO/ALCO - CORTES A



07 - DET. FUND.



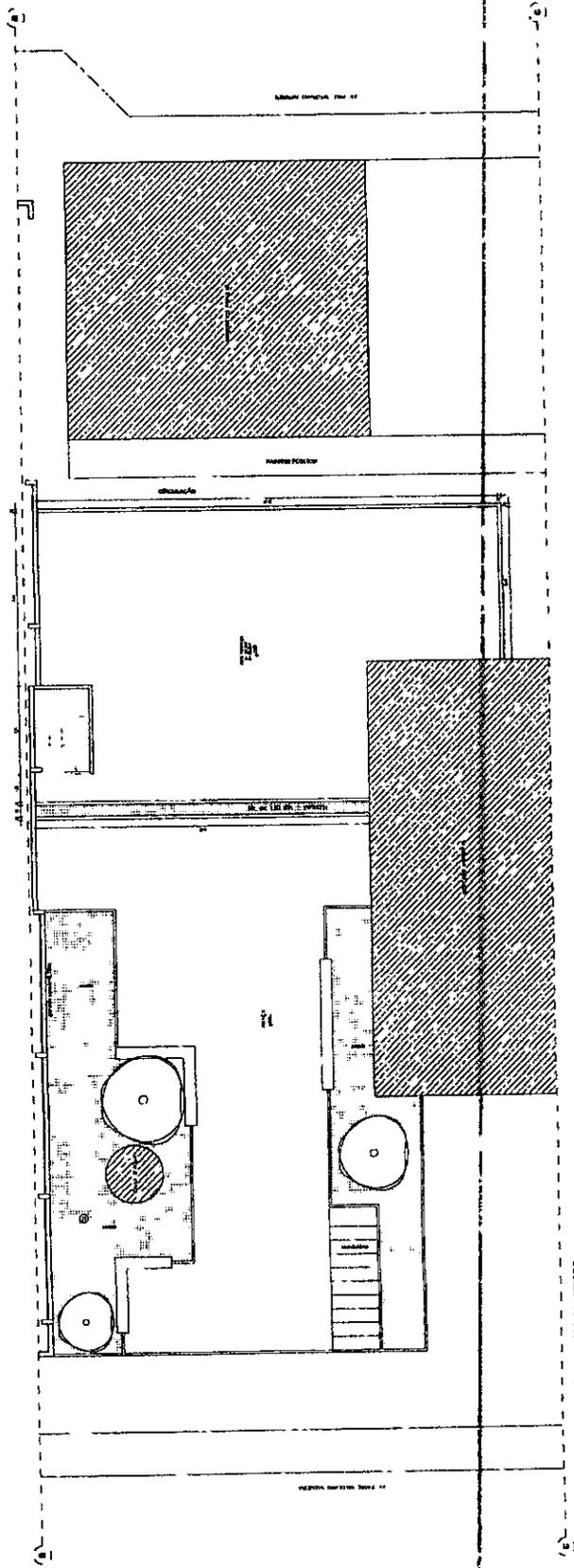
08 - DET. P.A.



09 - DET. P. ALCO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,00	m²	1,00	1,00
2	1,00	m²	1,00	1,00
3	1,00	m²	1,00	1,00
4	1,00	m²	1,00	1,00
5	1,00	m²	1,00	1,00
6	1,00	m²	1,00	1,00
7	1,00	m²	1,00	1,00
8	1,00	m²	1,00	1,00
9	1,00	m²	1,00	1,00
10	1,00	m²	1,00	1,00
11	1,00	m²	1,00	1,00
12	1,00	m²	1,00	1,00
13	1,00	m²	1,00	1,00
14	1,00	m²	1,00	1,00
15	1,00	m²	1,00	1,00
16	1,00	m²	1,00	1,00
17	1,00	m²	1,00	1,00
18	1,00	m²	1,00	1,00
19	1,00	m²	1,00	1,00
20	1,00	m²	1,00	1,00
21	1,00	m²	1,00	1,00
22	1,00	m²	1,00	1,00
23	1,00	m²	1,00	1,00
24	1,00	m²	1,00	1,00
25	1,00	m²	1,00	1,00
26	1,00	m²	1,00	1,00
27	1,00	m²	1,00	1,00
28	1,00	m²	1,00	1,00
29	1,00	m²	1,00	1,00
30	1,00	m²	1,00	1,00
31	1,00	m²	1,00	1,00
32	1,00	m²	1,00	1,00
33	1,00	m²	1,00	1,00
34	1,00	m²	1,00	1,00
35	1,00	m²	1,00	1,00
36	1,00	m²	1,00	1,00
37	1,00	m²	1,00	1,00
38	1,00	m²	1,00	1,00
39	1,00	m²	1,00	1,00
40	1,00	m²	1,00	1,00
41	1,00	m²	1,00	1,00
42	1,00	m²	1,00	1,00
43	1,00	m²	1,00	1,00
44	1,00	m²	1,00	1,00
45	1,00	m²	1,00	1,00
46	1,00	m²	1,00	1,00
47	1,00	m²	1,00	1,00
48	1,00	m²	1,00	1,00
49	1,00	m²	1,00	1,00
50	1,00	m²	1,00	1,00

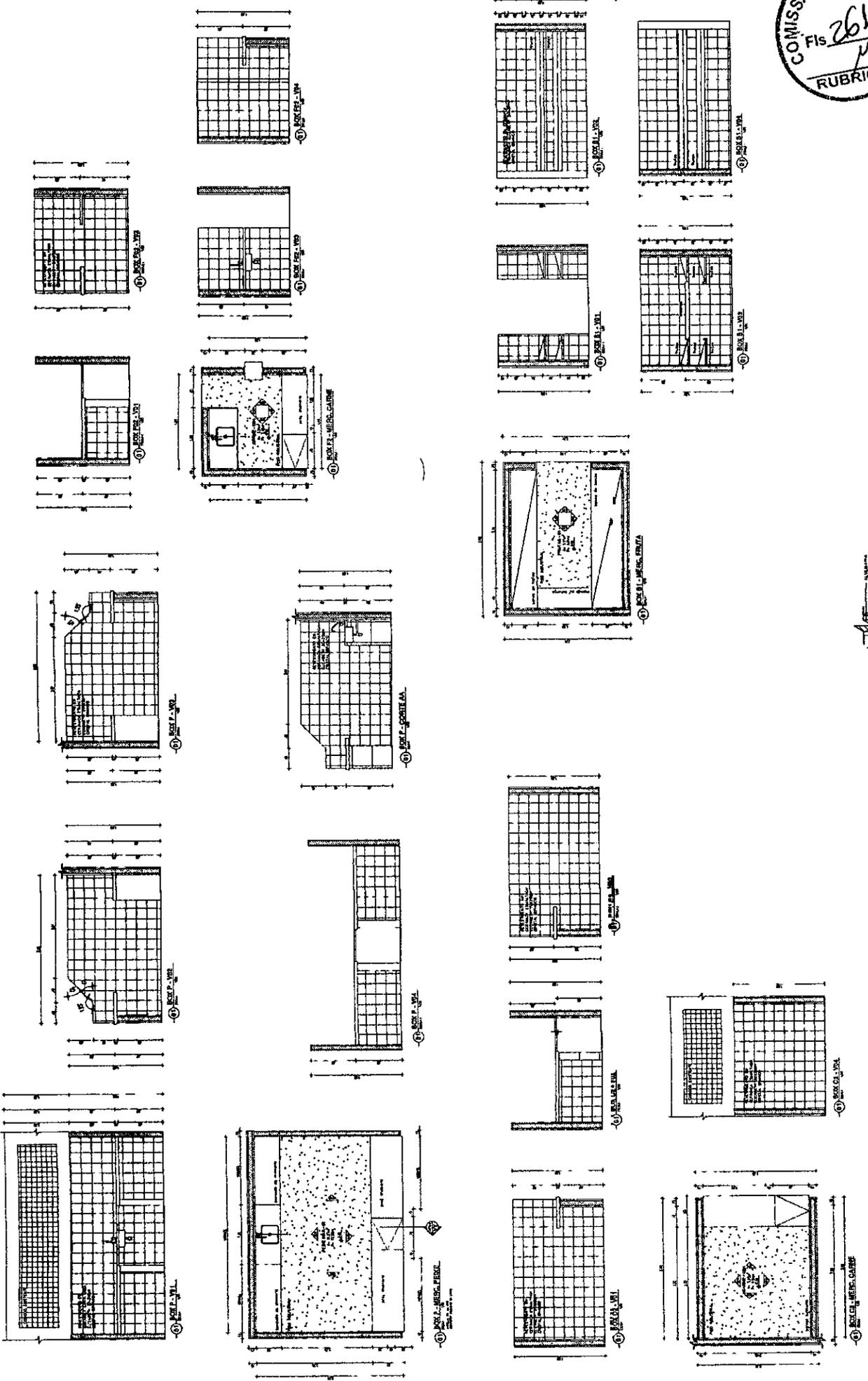
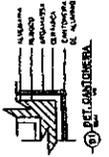
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 259
 RUBRICA

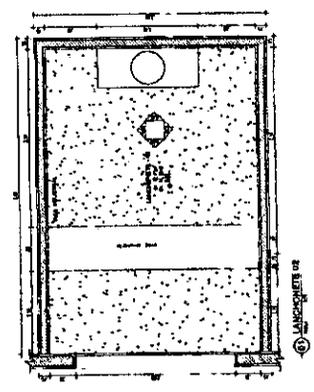
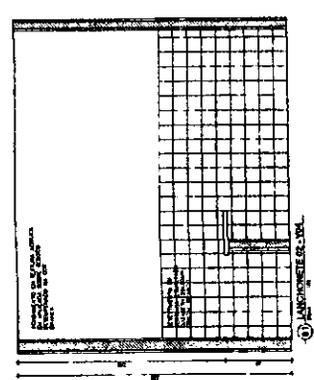
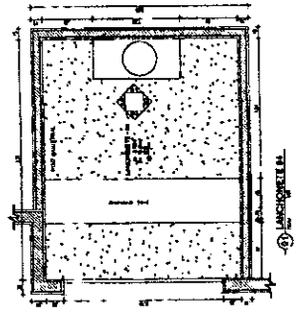
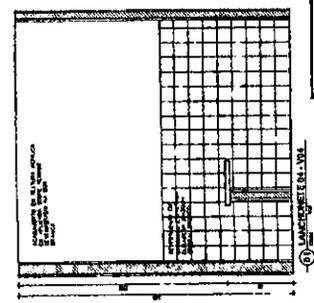
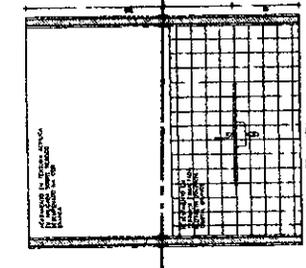
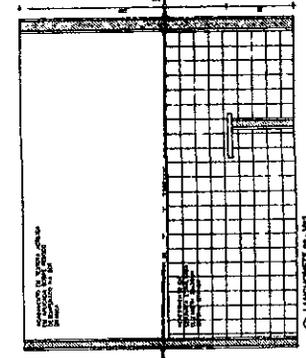
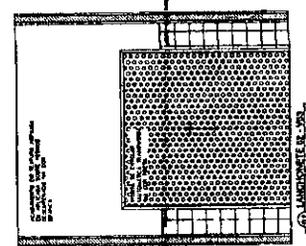
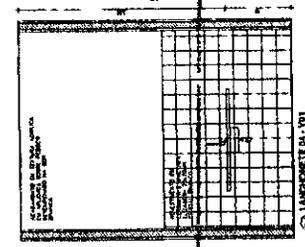
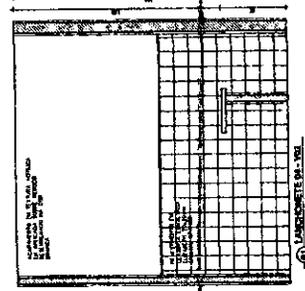
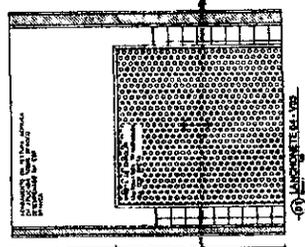
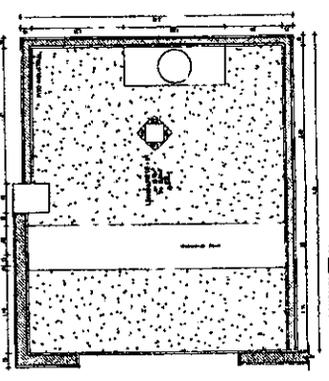
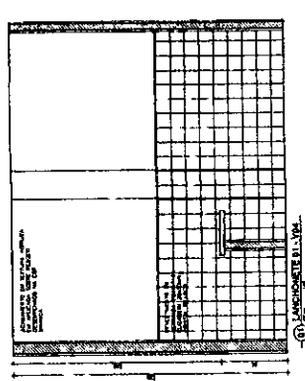
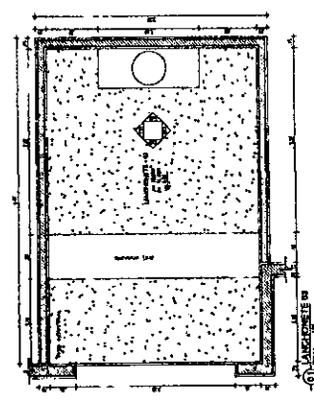
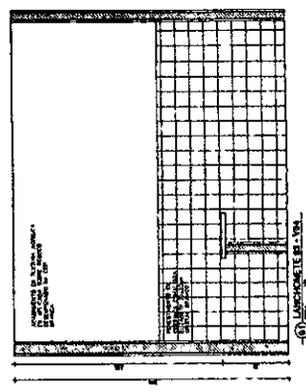
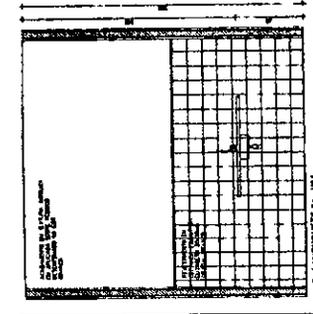
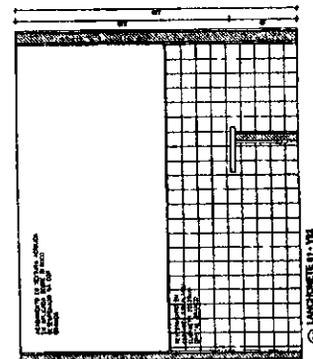
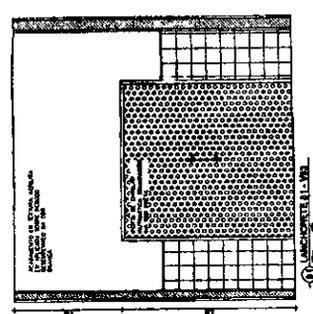
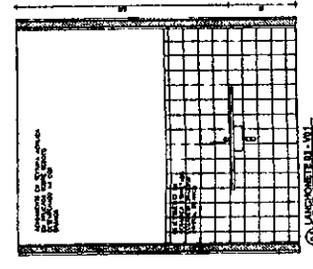
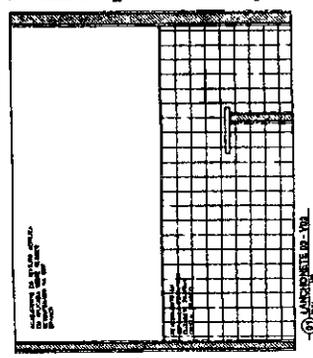
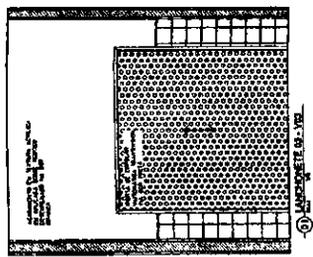


(1) - PLANO DE CONEXÃO - RETENÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis 261
 RUBRICA

PROPOSTA Nº	DATA DE RECEBIMENTO
Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE ABERTURA
VALOR DA PROPOSTA	VALOR DA LICITAÇÃO
TIPO DE LICITAÇÃO	DATA DE ENCERRAMENTO
VALOR DA LICITAÇÃO	DATA DE ENCERRAMENTO



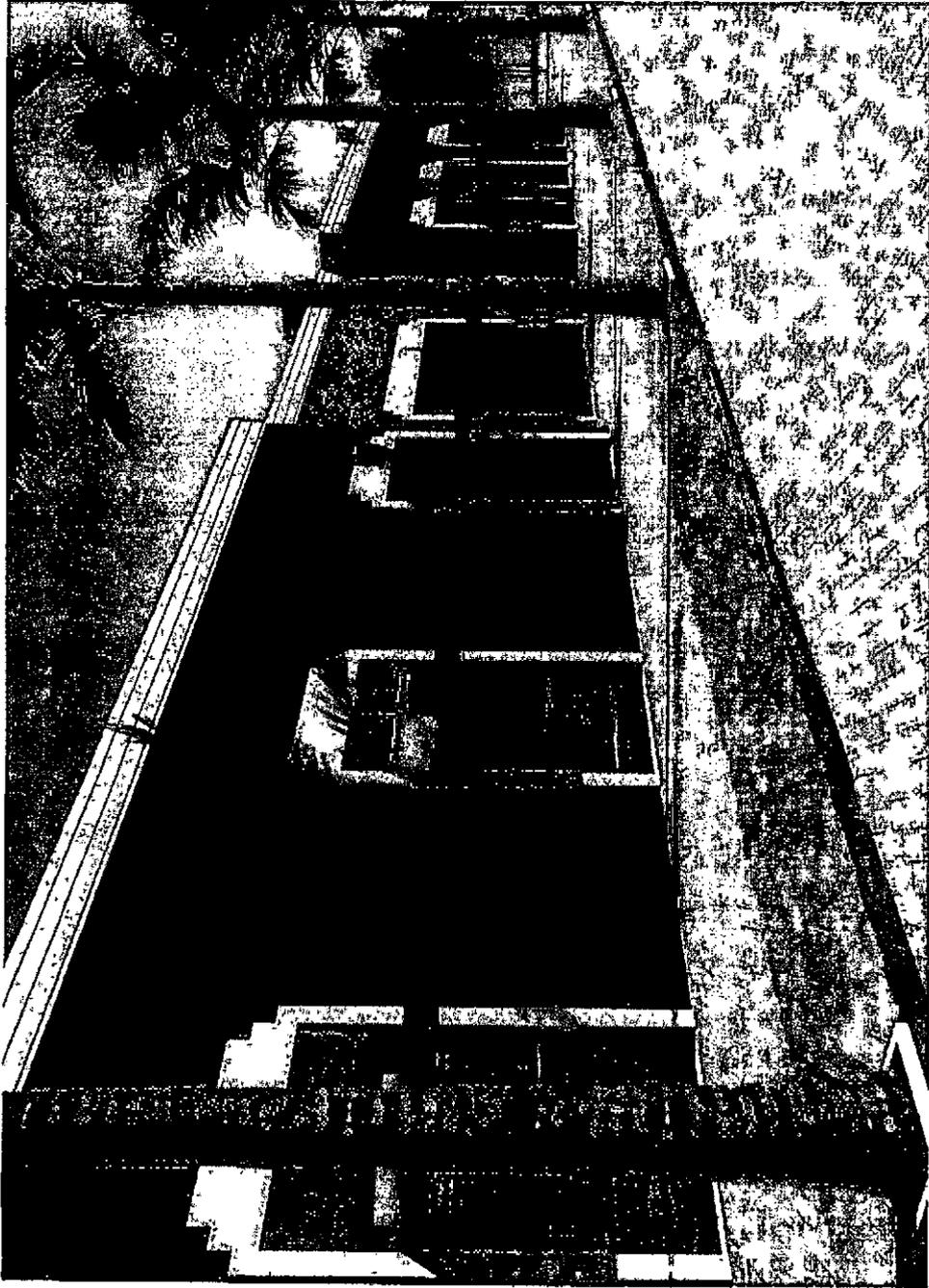


⑳ LANCOSMITE B1 - V.M.



✓

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 268
RUBRICA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS. 269
RUBRICA



~



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190558922



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

DENIS SALES MAIA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0600486168**

Registro: **9583D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ

Complemento:

Cidade: **Cascavel**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.589.369/0001-20**

Nº: **2650**

CEP: **62850000**

ART Vinculada: **CE20190494151**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.115.208,17**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PREFEITO VITORIANO ANTUNES

Complemento:

Cidade: **CASCAVEL**

Data de Início: **24/10/2019**

Previsão de término: **30/12/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Nº: **S/N**

CEP: **62850000**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.589.369/0001-20**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES* > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA > #1025 - GALPÃO	2.209,39	m2
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #10C2 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	2.209,39	m2
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #10C3 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	2.209,39	m2
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #10C5 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	2.209,39	m2
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA > #1025 - GALPÃO	2.209,39	m2
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #10C2 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	2.209,39	m2
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #10C3 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	2.209,39	m2
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #10C5 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	2.209,39	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE CASCAVEL-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DENIS SALES MAIA - CPF: 248.458.183-68

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ: 07.589.369/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

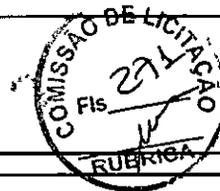
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z6cda
Impresso em: 29/05/2020 às 11:43:05 por: , lp: 186.225.39.252



www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

074459/2017

OBJETO:

Reforma e ampliação do mercado do peixe e da carne, localizado na Sede do município de Cascavel/CE, para acomodar e comercializar de forma adequada os produtos da agricultura familiar.

JUSTIFICATIVA:

Cascavel é um município brasileiro da Região Metropolitana de Fortaleza, do Estado do Ceará. Sua população estimada em 2016 é de 70.157 mil habitantes. Caracteriza-se por um clima tropical quente semiárido, e suas principais fontes de água fazem parte da bacia Metropolitana, esta que se encontra sobrecarregada e com pouca reserva devido a falta de regularidade de chuvas na região.

O município vem desenvolvendo políticas públicas com finalidade de fortalecer a agricultura familiar, para que a população do interior do município não precise largar suas atividades pela escassez de chuvas.

Dentre as ações tomadas está a perfuração de poços profundos em diversas localidades; construção de cisternas para a captação de água da chuva, conservação e recuperação de estradas vicinais, ampliação de sistemas de abastecimento de água, entre outras ações de infraestrutura que possibilite o crescimento da agricultura familiar no interior do município.

Dentro deste plano de ações está a reforma e ampliação do mercado do peixe e da carne, que necessita de melhoramentos e modernização em sua estrutura atual para que possa acomodar de maneira adequada a produção vinda da agricultura familiar, bem como comercializados os produtos com uma logística mais dinâmica e dentro dos parâmetros de higienização e salubridade previstos em lei.

É neste contexto que o município vem junto a Ministério da Integração Nacional, Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial, solicitar a concessão de recursos para a realização de tão importante e necessária obra para o município de Cascavel/CE.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
CPF DO RESPONSÁVEL: 300.013.663-00	NOME DO RESPONSÁVEL: MARLON CARVALHO CAMBRAIA		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios bloco D - Brasília-DF		CEP DO RESPONSÁVEL: 70062-900	

2 - DADOS DO PROPONENTE

**PROponente:**

07.589.369/0001-20

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

MUNICIPIO DE CASCAVEL

ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:

AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ, S/N

CIDADE: CASCAVEL	UF: CE	CÓDIGO MUNICÍPIO: 1369	CEP: 62850000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
----------------------------	------------------	--------------------------------------	-------------------------	--	----------------------

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 1958-5	CONTA CORRENTE: 0060710513
--	---------------------------	--------------------------------------

CPF DO RESPONSÁVEL: 264.174.723-53	NOME DO RESPONSÁVEL: FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
--	---

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ, 2125 - CENTRO	CEP DO RESPONSÁVEL: 62850000
---	--

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 1.005.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 1.000.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	19/01/2018	
FIM DE VIGÊNCIA:	03/01/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Reforma e ampliação do mercado do peixe e da carne, localizado na Sede do município de Cascavel/CE			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 1.005.000,00
Início Previsto: 19/01/2018	Término Previsto: 12/07/2020	Valor Global:	R\$ 1.005.000,00
UF: CE	Município: 1369 - CASCAVEL	CEP:	62850-000
Endereço: Sede do município de Cascavel/CE.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Cobertura			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 300.000,00	Início Previsto: 19/01/2018	Término Previsto: 12/07/2020
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Esquadrias e Ferragens			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 45.000,00	Início Previsto: 19/01/2018	Término Previsto: 12/07/2020
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Fundações e Estrutura			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 20.000,00	Início Previsto: 19/01/2018	Término Previsto: 12/07/2020
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Instalação de Incêndio			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 50.000,00	Início Previsto: 19/01/2018	Término Previsto: 12/07/2020
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Instalações Elétricas			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 140.000,00	Início Previsto: 19/01/2018	Término Previsto: 12/07/2020
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Instalações Especiais			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 80.000,00	Início Previsto: 19/01/2018	Término Previsto: 12/07/2020
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: Instalações Hidro Sanitárias			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 75.000,00	Início Previsto: 19/01/2018	Término Previsto: 12/07/2020
Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: Louças e Metais			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 55.000,00	Início Previsto: 19/01/2018	Término Previsto: 12/07/2020
Etapa/Fase nº: 9			
Especificação: Pintura			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 60.000,00	Início Previsto: 19/01/2018	Término Previsto: 12/07/2020
Etapa/Fase nº: 10			
Especificação: Piso			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 80.000,00	Início Previsto: 19/01/2018	Término Previsto: 12/07/2020

Etapa/Fase n°: 11			
Especificação: Revestimento			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 80.000,00	Início Previsto: 19/01/2018	Término Previsto: 12/07/2020
Etapa/Fase n°: 12			
Especificação: Serviços Diversos			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 10.000,00	Início Previsto: 19/01/2018	Término Previsto: 12/07/2020
Etapa/Fase n°: 13			
Especificação: Serviços Preliminares			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 10.000,00	Início Previsto: 19/01/2018	Término Previsto: 12/07/2020



**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2018
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 200.000,00
DESCRIÇÃO: Reforma e ampliação do mercado do peixe e da carne, localizado na Sede do município de Cascavel/CE.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 200.000,00 PARCELA N°: 1
MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2018
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 400.000,00
DESCRIÇÃO: Reforma e ampliação do mercado do peixe e da carne, localizado na Sede do município de Cascavel/CE.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 400.000,00 PARCELA N°: 2
MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2018
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 400.000,00
DESCRIÇÃO: Reforma e ampliação do mercado do peixe e da carne, localizado na Sede do município de Cascavel/CE.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 400.000,00 PARCELA N°: 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CASCAVEL**

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2018
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 2.500,00
DESCRIÇÃO: Reforma e ampliação do mercado do peixe e da carne, localizado na Sede do município de Cascavel/CE.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.500,00 PARCELA N°: 1
MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2018
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 2.500,00
DESCRIÇÃO: Reforma e ampliação do mercado do peixe e da carne, localizado na Sede do município de Cascavel/CE.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.500,00 PARCELA N°: 2

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Reforma e ampliação do mercado do peixe e da carne, localizado na Sede do município de Cascavel/CE.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Sede do município de Cascavel/CE.				
CEP: 62850-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1369 - CASCAVEL		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 1.005.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.005.000,00	R\$ 1.005.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.005.000,00			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junta ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

✓



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

PROJETO B SICO/TERMO DE REFER NCIA

I - INFORMA OES PRIM RIAS E CLASSIFICA O DA DESPESA

ORG O (S) SOLICITANTE (S): SECRETARIA DE OBRAS
DOTA O (OES) OR AMENT RIA (S):

ORG�O	UNIDADE ORC.	FUN�O/SUBFUN�O/PROGRAMA/P-A/N. DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
16	01	23.452.0017.1.044	1510.000000 1001.000000	4.4.90.51.00	4.4.90.51.99	R\$ 1.034.102,46
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.034.102,46

FONTE (S) DE RECURSO: Prefeitura Municipal de Cascavel/Recurso Federal- Minist rio do Desenvolvimento Regional.

VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO (S): R\$ 1.034.102,46 (Hum Milh o, Trinta E Quatro Mil, Cento E Dois Reais E Quarenta E Seis Centavos).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA PARA EXECU O DOS SERVI OS DE REFORMA E AMPLIA O DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNIC PIO DE CASCAVEL/CE.

JUSTIFICATIVA:

A contrata o supra mencionada, t m como objetivo estabelecer diretrizes para orienta o de empresas interessadas na licita o para viabilizar a presta o de servi os, no tocante a solucionar as problem ticas da feira de nosso munic pio, como da venda de peixes nas ruas, caranguejos, frangos, produtos salgados, camar o salgado e da mar  (fresco), etc., proporcionado uma estrutura mais adequada, a fim de atender os trabalhadores e o povo em geral de nosso munic pio. A reforma e amplia o do Mercado Municipal, visa melhorar o atendimento aos usu rios, que deles usufruem, motivo pelo qual a reforma e amplia o dos espa os se faz necess ria.

III - DAS CONDI OES DE EXECU O

PRAZO PARA IN CIO E LOCAL DE EXECU O: Os servi os dever o ser iniciados em at  05 (CINCO) DIAS, a contar da emiss o da ORDEM DE SERVI OS, nos locais determinados pela contratante.

PRAZO DE EXECU O: O prazo de execu o dos servi os ser  90 (noventa) dias, contado a partir da data da emiss o da ordem de servi os, admitindo-se, por m, a prorroga o nos termos do artigo 57, da Lei Federal n  8.666/93, alterada e consolidada.

PAGAMENTO: O Pagamento ser  efetuado conforme medi o, na propor o de execu o dos servi os, em at  30 (TRINTA) DIAS ap s a emiss o da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos servi os e o encaminhamento da documenta o necess ria, observada todas as disposi oes pactuadas, atrav s de cr dito na conta banc ria da contratada.

IV - DOS PRE OS OFERTADOS E DA FORMULA O DA PROPOSTA

Na proposta de pre os dever  constar as especifica oes detalhadas do servi o, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, j  considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os servi os, mesmo que n o estejam nestes documentos;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Cascavel/CE.

A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

A formalização do contrato só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização da execução do contrato;

Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência/Projeto de Engenharia com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

Registrar o Contrato decorrente deste Objeto no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições;

Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;

Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos

Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles



ESTADO DO CEAR
MUNICPIO DE CASCAVEL
COMISSO PERMANENTE DE LICITAO

cuja conduta seja julgada inconveniente.

Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que no se prejudiquem o bom andamento e a boa prestao dos servios.

Facilitar a ao da FISCALIZAO na inspeo dos servios, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Responder perante a PMC, mesmo no caso de ausncia ou omisso da FISCALIZAO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execuo do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatrios seus. A responsabilidade se estender a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observncia das normas emanadas das autoridades competentes e das disposioes legais vigentes.

Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA no dever, mesmo aps o trmino do CONTRATO, sem consentimento prvio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informaoes especificadas no pargrafo anterior, a no ser para fins de execuo do CONTRATO.

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo tambm de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestao dos servios contratados inclusive as contribuioes previdencirias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluda qualquer solidariedade da PMC por eventuais autuaoes administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplncia da CONTRATADA, com referncia s suas obrigaoes, no se transfere a PMC.

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentao referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdencirios relacionados com o objeto do CONTRATO.

Manter durante toda a execuo dos servios, em compatibilidade com as obrigaoes por ele assumidas, todas as condioes de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

Respeitar as normas de segurana e medicina do trabalho, previstas na Consolidao das Leis do Trabalho e legislao pertinente;

Prestar os servios de acordo com as exigncias da fiscalizao, atentando sempre para as normas da Associao Brasileira de Normas Tcnicas (ABNT).

Responsabilizar-se pela conformidade, adequao, desempenho e qualidade dos servios e bens, bem como de cada material, matria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que no sejam de sua fabricao, garantindo seu perfeito desempenho.

VII - DOS QUANTITATIVOS

DOS ITENS:

No	DESCRIO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAO DE EMPRESA PARA EXECUO DOS SERVIOS DE REFORMA E AMPLIAO DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICPIO DE CASCAVEL/CE.	Servio	01

-DETALHAMENTO DOS SERVIOS:

Conforme Projeto Bsico de engenharia em anexo.

VIII - DOS REQUISITOS MNIMOS

2.2 QUALIFICAO TCNICA

2.2.1 Certidoes de Registro e quitao da pessoa jurdica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste no quadro de responsvel tcnico pelo menos um tcnico profissional



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

2.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

2.3.1 Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de **engenharia civil ou outro devidamente reconhecido** pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado **E/OU** certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado atinentes às respectivas parcelas de maior relevância:

- A) CONCRETO FCK 20 MPA**
- B) PISO INDUSTRIAL**
- C) ALVENARIA DE VEDAÇÃO E BLOCOS CERAMICOS FURADOS**
- D) ESTRUTURA METALICA TRELIÇADA EM AÇO**
- E) IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA**

2.4 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

2.4.1 Indicações do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar com firma reconhecida.

O (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) indicado (s), cujo (s) nome (s) constar (em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA deverá(ão) ser o(s) detentores(s) do atestado **E/OU** certidão de capacidade técnica.

O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) Responsável (is) Técnico (s), detentor (es) do(s) atestado(s) **E/OU** certidão(ões) de capacidade técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Garantia de proposta na forma estabelecida no Edital

Elaborado e Aprovador por:

EDUARDO FLORENTINO REIBEIRO - SECRETÁRIO DE OBRAS



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 07.02.01/2020-TP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, conforme Projeto Básico em Anexo ao Edital.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE	Serviço	01	
VALOR GLOBAL				

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

23



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.02.01/2020-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

5



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, conforme Projeto Básico em Anexo ao Edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº 07.02.01/2020-TP que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ATRAVES DA SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - Cascavel/CE - CEP 62.850-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, através da **SECRETARIA DE OBRAS**, neste ato representado (a) pelo(a) Exmo(a). Secretário(a), Sr. _____, inscrito no CPF N.º apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.02.01/2020-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.02.01/2020-TP** e seus Anexos, devidamente homologada pela (o) Secretária (o) da SECRETARIA DE OBRAS, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, em execução indireta, sob-regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (_____).

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.3.1 - A medição será realizada mensalmente, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

3.5 - A CONTRATADA dever  apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de at  20 (vinte) dias ap s a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentar  a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicar  na aprova o definitiva dos servi os executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunst ncia que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA ser  cientificada, a fim de que tome provid ncias.

3.8 - Poder  a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obriga es em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimpl ncia da CONTRATADA na execu o dos servi os.

3.9 - O valor do contrato n o ser  reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunst ncia na qual as faturas ser o reajustadas com base na varia o do  ndice nacional da constru o civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Funda o Get lio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declara o expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, est o inclu das todas as despesas necess rias   execu o dos servi os, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e m o de obra.

3.11 - Poder  ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, desde que objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, al nea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado atrav s de ato administrativo.

CL USULA QUARTA - DO PRAZO DA VIG NCIA E DE EXECU O

4.1- O presente Instrumento produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e viger  pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal n  8.666/93, alterada e consolidada

4.2- O prazo para a completa execu o das obras contratadas e/ou dos servi os contratados   de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da emiss o da primeira ordem de servi o, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal n  8.666/93, alterada e consolidada.

4.3- O in cio dos trabalhos ocorrer  dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Servi o.

4.4- Os pedidos de prorroga o dever o se fazer acompanhar de um relat rio circunstanciado, o qual ser  analisado e julgado pela contratante.

CL USULA QUINTA - DOS RECURSOS OR AMENT RIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contrata o ser o pagas com recursos or ament rios oriundos da Prefeitura Municipal de Cascavel/ Recurso Federal - Minist rio do Desenvolvimento Regional, e correr o   conta da seguinte dota o or ament ria:

�RG�O	UNIDADE OR�.	FUN�O/SUBFUN�O/PROGRAMA/P-A/N� DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS
16	01	23.452.0017.1.044	1510.000000 1001.000000	4.4.90.51.00	4.4.90.51.99



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante Ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência/Projeto de Engenharia com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
 - reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- d) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- e) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- f) Registrar o Contrato decorrente deste Objeto no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições;
- h) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- i) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- j) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;

5



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- l) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- n) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- o) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- p) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos
- q) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- r) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- s) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- t) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- u) Responder perante PMC, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- v) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- w) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMC.
- x) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- y) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- z) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- aa) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO LER parte integrante do presente Edital,



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

bb) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMC), e equipamentos de propriedade da PMC.

7.1.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMC, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 - Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 - Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 - A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada - Seinfra, Sinapi e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{VPG}{VOB}$$

Onde:

VPG= Valor da Proposta ganhadora

VOB= Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria de Obras do Município de Cascavel.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a) Competente.

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados com autorização da PMC.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia, que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- Advertência;

- Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Cascavel - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Cascavel, Estado do Ceará, em ____ de _____ de ____.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>
Secretário(a) de Municipal de OBRAS

CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Handwritten mark